



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PMC
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO: Nº 042/2019 – PMC/GP

Chaves/PA, 30 de ABRIL de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA.

Assunto: LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

RELAÇÃO NESTA SECRETARIA
DATA 30/04/19
ASSINATURA
Brandaó

O Gabinete do Prefeito de Chaves/PA, representado neste ato por sua Chefe de Gabinete Sr.^a Vânia Cavaleiro Brito, legitimado pela Portaria nº 369/2018, vem através deste, em cumprimento ao que determina a Lei, encaminhar ao poder Legislativo Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, referente ao exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES	
Protocolo nº 042	
Livro nº 08	
Em 30/04/2019	
Brandaó	

Vânia F. Cavaleiro Brito
VÂNIA CAVALHEIRO BRITO
CHEFE DE GABINETE
Portaria nº 369/2018



PLDO

Projeto de Lei de

Diretrizes

Orçamentárias

Exercício 2020



Administração: Durbiratan de Almeida Barbosa

PLDO 2020

**PROJETO DE LEI
DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Prefeito Municipal de Chaves
Vice - Prefeito Municipal de Chaves

DURBIRATAN DE A. BARBOSA
Henrique Donato Abdon Souza

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GAB - Gabinete do Prefeito

SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças

PROGEM - Secretaria de Assuntos Jurídicos

SEMED - Secretaria Municipal de Educação,

SEMITSU - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transp. Serv. Urbanos.

SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMTCD - Secretaria Municipal Turismo Cultura e Desporto

SEMAPP - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

COGEM - Controladoria geral do Município

Vania Cavalheiro

Mª de Jesus Brito

Luis Otavio P. e Silva

Wagner M. Ferreira

Maria Jose Lena C.Tavares

Augusto Henriques P, Nunes

Manoel Benjamim de A.Barbosa

Adriano da Silva Rodrigues

Mª. Betania Pereira Barbosa

Admir Gemaque P.de S. E Silva

Vivaldo de Abreu

Lidiane N. Gomes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

MENSAGEM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

MENSAGEM N° 002/2019.

Belém, 29 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel Louzeiro
Presidente da Câmara Municipal de Chaves.

Senhor Presidente, Demais Senhoras e Senhores Vereadores,

Sinto-me honrado ao dirigir-me a Vossa Excelência para, em conformidade com o art. 35, § 2º, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Lei Orgânica Municipal e art. 4º da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, submeter à análise dessa altiva Casa Legislativa o Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente propositura visa estabelecer as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício de 2020, em observância aos preceitos emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Chaves, estabelecendo: as metas e prioridades da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento; as disposições relativas às despesas de pessoal; e as disposições sobre alterações na legislação tributária.

A importância fundamental do presente Projeto de Lei para a gestão e exequibilidade das ações programáticas evidencia-se por tratar-se de um instrumento basilar para a implementação das políticas públicas para o município de Chaves, consonante com os programas, projetos e metas estabelecidas no Plano Plurianual vigente (PPA 2018-2021).

O planejamento foi balizado pela mesma metodologia usada na LDO 2019, ou seja, uma postura austera, quer nas estimativas das receitas, quer na fixação dos gastos, de forma a preservar a sustentabilidade da conduta responsável do gestor público à luz do desempenho da arrecadação atual e das perspectivas dos cenários futuros desenhados nas projeções oficiais dos indicadores macroeconômicos, a receita estimada para 2020.

Em vista do exposto, sujeito a propositura detalhada a seguir ao exame por parte dessa ínclita Casa Parlamentar, que, sob sua liderança e acompanhado por todos os seus Dignos Pares, vem evidenciando espírito público para elevar os interesses da população visando à aprovação de propostas para promover condições de vida mais favoráveis aos chaviense.

Durbiratan de Almeida Barbosa
Prefeito Municipal



CHAVES

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Guilherme
Ismail do Nascimento Lacerda
PRESIDENTE
APROVADO POR
UNANIMIDADE
EM: 27.06.19

Projeto de Lei nº 002/2019

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES, ESTADO DO PARÁ, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas e
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do PARÁ, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 conterá as prioridades da Administração Municipal. Tais prioridades estão estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Para efeito do disposto no art. 2º desta lei, o Poder Legislativo encaminhará a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial.

§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 11º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

1. Pessoal e encargos sociais;
2. Juros e encargos da dívida;
3. Outras despesas correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões financeiras;
6. Amortização da dívida.

Art. 12º As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 13º - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Pará;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, admitido à movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), a ser executado através de decreto expedido pelo prefeito municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Parágrafo Único - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não computará o limite previsto no art. 6º desta lei”.

Art. 9º - O Município contribuirá com **20%** das transferências provenientes do FPM, do ICMS, do IPI/Exportação e do ICMS Desoneração de Exportações (LC 87/96) e, com **20%** do IPVA e da Quota Parte de 50% do ITR devido aos municípios para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério na educação básica em efetivo exercício de suas atividades e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 10º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
- V - Unidade orçamentária - nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores e

IX - outras.

Art. 14º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, serão observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - a evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019.

VIII - outras.

Art. 15º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até **50% (cinquenta por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2020, nos limites e formas legalmente estabelecidas e
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 16º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 17º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 18º - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 19º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

II- revisão das alíquotas do Imposto Prédial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados e

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras e

XII - outras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Art. 21º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2020;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei e
- VII - outros.

Art. 22º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 23º - As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor. Qualquer tipo e/ou concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 24º Observado o disposto no art. 23 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I. Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. Criação e extinção de cargos públicos;
- III. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

IV. Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V. Revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. §3º Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os serviços de terceirização relativos à execução de atividades fins do órgão ou entidade.

Art. 25º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Chaves é de 7% (*sete por cento*).

Art. 26º - De acordo com o artigo 29º da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*cinco por cento*) da receita do município.

Art. 27º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 28º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Art. 29º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 30º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 31º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 32º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 33º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios.

Art. 34º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 35º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (*um doze avos*) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 40º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (*quatro*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, obedecendo os critérios e prazos da Constituição Federal. (Incisos I, II e III do parágrafo 2º do artigo 35 dos Atos das Disposições Constituições Transitórias) e Lei Orgânica do Município.

Art. 41º - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoais e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida e

III - transferências diversas.

Art. 43º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 44º - Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2019, se porventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Art. 45º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves,
Aos 29 dias do mês de abril de 2019.

Durbiratan de Almeida Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 36º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 37º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 38º - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

ANEXO I

METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DEMONSTRATIVO (I)

Metas Anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**I - METAS ANUAIS
2020**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	59.937.570,00	59.987.028,68	0,03	62.934.448,50	63.010.000,01	0,03	66.081.170,93	66.185.310,20	0,03
Receitas Primárias (I)	59.226.720,00	59.275.592,11	0,03	62.188.056,00	62.262.711,48	0,03	65.297.458,80	65.400.363,00	0,03
Despesa Total	58.521.960,00	58.545.579,22	0,03	61.448.058,00	61.471.217,57	0,03	64.442.711,02	64.544.268,20	0,03
Despesas Primárias (II)	57.651.513,00	57.699.085,30	0,03	60.509.425,32	60.582.065,65	0,03	63.510.220,93	63.610.308,57	0,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.575.207,00	1.576.506,81	0,00	1.678.630,68	1.680.645,84	0,00	1.787.237,87	1.790.054,43	0,00
Resultado Nominal	416.916,12	417.260,15	0,00	437.761,93	438.287,46	0,00	459.650,03	460.374,40	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.755.238,62	8.762.463,18	0,00	9.193.000,55	9.204.036,56	0,00	9.652.650,58	9.667.862,48	0,00
Dívida Consolidada Líquida	8.755.238,62	8.762.463,18	0,00	9.193.000,55	9.204.036,56	0,00	9.652.650,58	9.667.862,48	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DEMONSTRATIVO (II)

Avaliação do Cumprimento Das Metas Fiscais do Exercício anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	Metas Realizadas em 2018	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	67.840.450,00	0,04	46.450.168,25	0,03	(21.390.281,75)	(0,01)
II - Receitas Primárias (I)	67.462.150,00	0,04	45.704.423,22	0,03	(21.757.726,78)	(0,01)
III - Despesa Total	67.840.450,00	0,04	51.064.405,89	0,03	(16.776.044,11)	(0,01)
IV - Despesas Primárias (II)	67.152.450,00	0,04	50.232.740,70	0,03	(16.919.709,30)	(0,01)
V - Resultado Primário (I - II)	309.700,00	0,00	(4.528.317,48)	(0,00)	(4.838.017,48)	(0,00)
VI - Resultado Nominal	6.811.550,16	0,00	6.811.550,16	0,00	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	7.941.259,52	0,01	7.941.259,52	0,01	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	7.941.259,52	0,01	7.941.259,52	0,01	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DEMONSTRATIVO (III)

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

2020

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2017	2018	2019	%	2020	2021	%	2022	%
Receita Total	46.450.168,25	67.840.450,00	57.083.400,00	(15,86)	59.937.570,00	62.934.448,50	5,00	66.081.170,93	5,00
Receitas Primárias (I)	45.704.423,22	67.462.150,00	56.406.400,00	(16,39)	59.226.720,00	62.188.056,00	5,00	65.297.458,80	5,00
Despesa Total	51.064.405,89	67.840.450,00	55.735.200,00	(17,84)	58.497.309,00	61.397.511,12	4,96	64.442.711,02	4,96
Despesas Primárias (II)	50.232.740,70	67.152.450,00	54.929.680,00	(18,20)	57.651.513,00	60.509.425,32	4,96	63.510.220,93	4,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.528.317,48)	309.700,00	1.476.720,00	376,82	1.575.207,00	1.678.630,68	6,67	1.787.237,87	6,47
Resultado Nominal	6.811.550,16	6.811.550,16	397.062,98	(94,17)	416.916,12	437.761,93	5,00	459.650,03	5,00
Dívida Pública Consolidada	7.941.259,52	7.941.259,52	8.338.322,50	5,00	8.755.238,62	9.193.000,55	5,00	9.652.650,58	5,00
Dívida Consolidada Líquida	7.941.259,52	7.941.259,52	8.338.322,50	5,00	8.755.238,62	9.193.000,55	5,00	9.652.650,58	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Continuação do anexo III

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	%
Receita Total	46.463.871,05	67.867.246,98	57.107.660,45 (15,85)	59.987.028,68	63.010.000,01	66.185.310,20	5,04
Receitas Primárias (I)	45.717.906,02	67.488.797,55	56.430.372,72 (16,39)	59.275.592,11	62.262.711,48	65.400.363,00	5,04
Despesa Total	51.079.469,89	67.867.246,98	55.758.887,46 (17,84)	58.545.579,22	61.471.217,57	64.544.268,20	5,00
Despesas Primárias (II)	50.247.559,36	67.178.975,22	54.953.025,11 (18,20)	57.699.085,30	60.582.065,65	63.610.308,57	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.529.653,33)	309.822,33	1.477.347,61 376,84	1.576.506,81	1.680.645,84	1.790.054,43	6,61
Resultado Nominal	6.813.559,57	6.814.240,72	397.231,73 (94,17)	417.260,15	438.287,46	460.374,40	5,04
Dívida Pública Consolidada	7.943.602,19	7.944.396,32	8.341.866,28 5,00	8.762.463,18	9.204.036,56	9.667.862,48	5,04
Dívida Consolidada Líquida	7.943.602,19	7.944.396,32	8.341.866,28 5,00	8.762.463,18	9.204.036,56	9.667.862,48	5,04

Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DEMONSTRATIVO (IV)

Evolução do Patrimônio Líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

2020

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2016	%	2016	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	(266.503,36)	100,00	5.066.068,19	100,00	5.236.960,55	100,00
TOTAL	(266.503,36)	100,00	5.066.068,19	100,00	5.236.960,55	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
Não se aplica – Município não possui						



CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DEMONSTRATIVO (V)

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

	2018	2017	2016	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL (I)				
DESPESAS LIQUIDADAS				
RECURSOS DA APLICAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização/Refinanciamento da Dívida				
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS				
TOTAL (II)				
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DEMONSTRATIVO (VI)

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS REALIZADAS	2016	2017	2018
RECEITAS CONCORRENTES (I)			
<i>Não se aplica. Município não possui Regime Próprio de Previdência Social</i>			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)			
<i>Não se aplica. Município não possui Regime Próprio de Previdência Social</i>			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)			
<i>Não se aplica. Município não possui Regime Próprio de Previdência Social</i>			
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)			
<i>Não se aplica. Município não possui Regime Próprio de Previdência Social</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DEMONSTRATIVO (VII)

Estimativa, Compensação Renúncia de Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	
TOTAL				

R\$ 1,00



CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DEMONSTRATIVO (VIII)

Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATÉR CONTINUADO

2020

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA	2.952.850,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	1.225.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.727.550,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.727.550,00
Saldo Utilizado (IV)	1.134.919,60
Impacto de Novas DOCC	1.134.919,60
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	R\$ 592.630,40



CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
2020**

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ø Frustração de Arrecadação	R\$ 2.500.000,00	Limitação de Empenho e utilização da reserva de contingência.	R\$ 2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

METODOLOGIA DE ESTRUTURAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2020

Parâmetros e Memória de cálculo

1. RESUMO

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores. A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos a receitas e despesas.

2. INTRODUÇÃO

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o ARF e o AMF, que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei. No cumprimento no que determina o Art. 12 e seus parágrafos da Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000, as previsões da arrecadação do Município de Chaves foram estabelecidas usadas essas critérios e normas.

Vale ressaltar que as projeções aqui expostas, são baseadas em premissas, pautadas em probabilidade que ressaltam o grau de incerteza presente na economia Nacional e Internacional, com reflexo no âmbito Estadual e por fim no resultado da arrecadação Municipal.

3. PARÂMETROS MACROECONÔMICOS PROJETADOS

O PLDO 2020 se baseia nos parâmetros macroeconômicos para os próximos exercícios, comparados com as estimativas disponíveis no Relatório Focus e no Sistema de Expectativas de Mercado, ambos divulgados pelo Banco Central do Brasil, no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária do Governo Federal, indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

sobre o Estado do Pará - emitido pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará

(Fapespa). Resumo dos principais indicadores:

Tabela I - Projeções dos Indicadores Econômicos e Financeiros, para os anos de 2020 a 2022.

ITEM	INDICADOR	Unidade de Medida	2020	2021	2022
1	Taxa Over - SELIC Média	%	7,50	8,00	8,00
2	IPCA (acumulado no ano)	%	4,00	3,75	3,75
3	Salário Mínimo	R\$	1.040,00	1.082,00	1.123,00
4	PIB estado Para	R\$ milhões	183.942	206.890	233.786

(4) www.fapespa.pa.gov.br

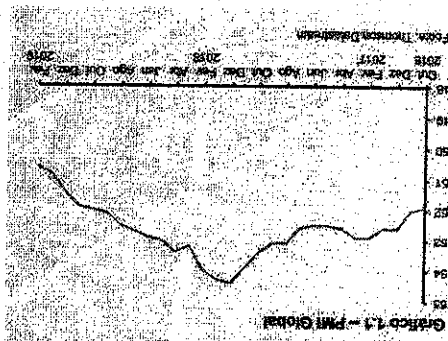
Fonte: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-e-informativos/informativo-pido-2020>

Conforme as informações da última edição de março/2019 do boletim Focus emitido pelo Banco Central do Brasil, sobre a conjuntura econômica interna e externa:

• Cenário Externo Mundial

"Indicadores recentes confirmam a moderação da atividade econômica global. Esse movimento, associado à redução nos níveis de confiança dos agentes, tem contribuído para o recuo das projeções de crescimento nas principais economias. Diversos bancos centrais têm mencionado a desaceleração econômica como fator importante no balanço de riscos. A moderação do crescimento mundial na margem ocorre em um contexto de expectativas de inflação controlada nas principais economias, mesmo com pressões relevantes nos mercados de trabalho.

O comportamento dos mercados internacionais neste início de ano mostrou melhora generalizada nos preços de ativos, após a volatilidade observada no final de 2018, e reflete, em grande parte, as perspectivas de mudança das condições monetárias nas principais economias. Nesse contexto ainda desafiador, com mudanças nas expectativas para a normalização monetária nas economias avançadas e desaceleração do ritmo de crescimento global, arrefeceram os riscos relacionados ao aperto nas condições financeiras globais."



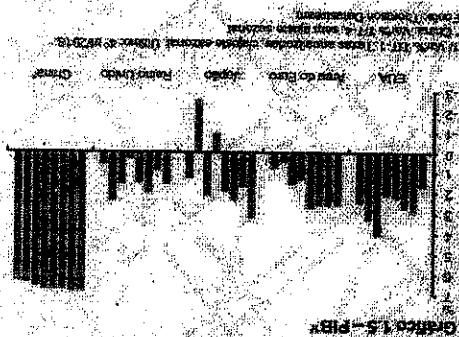
"Nos Estados Unidos da América (EUA), o PIB cresceu 2,6% no quarto trimestre (ante trimestre anterior, taxa anualizada), com

expressiva contribuição do consumo privado. O recuo nos indicadores de confiança do consumidor e a paralisação (shutdown) do governo no final de 2018 e início de 2019 sugerem impactos relevantes para a atividade no primeiro trimestre de 2019.

Na Área do Euro, apesar do PIB do quarto trimestre de 2018 ter apresentado crescimento ligeiramente superior ao do terceiro trimestre (0,22% ante 0,15%, na taxa trimestral), tratou-se do pior desempenho, desde 2012, para esse período do ano. A percepção de moderação do ritmo de crescimento da região é reforçada pelos resultados modestos dos indicadores de alta frequência

Na China, a economia cresceu 6,4% no quarto trimestre (variação Interanual), confirmando o processo de desaceleração do ritmo de crescimento. O governo chinês tem atuado ativamente com medidas de incentivo à demanda interna, desta vez com foco maior no consumo privado.

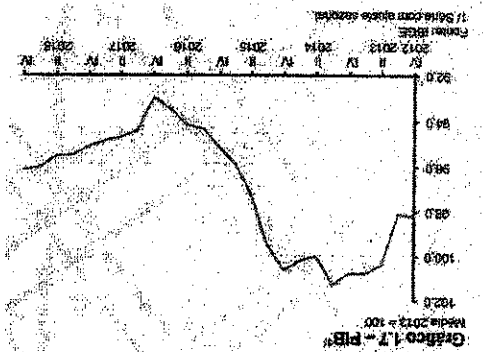
No Japão, o PIB do quarto trimestre expandiu 1,4% (taxa anualizada ante o trimestre anterior) ..."





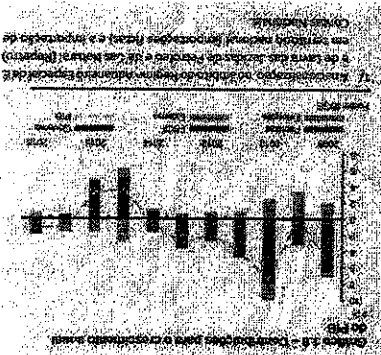
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

• Conjuntura Interna Brasil



"Atividade econômica e mercado de trabalho A evolução recente dos indicadores de atividade tem se mostrado consistente com o cenário de recuperação gradual da economia brasileira. De acordo com dados das Contas Nacionais divulgados pelo IBGE, o PIB cresceu 0,1% no último trimestre de 2018 em relação ao trimestre anterior (dados com ajuste sazonal). Embora em magnitude inferior ao crescimento registrado no terceiro trimestre (0,5%), trata-se da oitava alta consecutiva nessa base de comparação. O consumo do governo apresentou recuo (-0,3%), em cenário de restrição fiscal, enquanto a FBCF contraiu 2,5%, desempenho que refletiu, parcialmente, a menor importação de equipamentos de petróleo e gás1, relativamente ao trimestre anterior."

"Com o resultado do quarto trimestre, o PIB acumulou alta de 1,1% em 2018, mesma variação registrada em 2017. Destacou-se, no ano, o crescimento do setor de serviços, 1,3%, maior contribuição para a expansão do produto no período. O produto da agropecuária manteve-se relativamente estável, partindo da elevada base de 2017, ano em que se observou safra de grãos recorde. O produto do setor industrial cresceu 0,6%, refletindo, principalmente, o aumento da atividade na indústria de transformação. No âmbito da demanda, o consumo das famílias exerceu a principal contribuição para a continuidade da recuperação da atividade econômica, impulsionado, entre outros fatores, pelo aumento da massa salarial real – elevações do rendimento real, em contexto de baixa inflação, e da população ocupada – e pela expansão do crédito às pessoas físicas, sobretudo no segmento de crédito livre, em cenário de redução do custo do crédito..."



• Expectativas de mercado

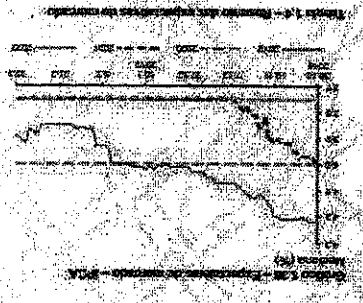
Gráfico 1.8 - Projeções das expectativas de mercado

Expectativa	2018	2019	2020	2021	2022
PIB (em %)	1,1%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%
Setor serviços (em %)	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%
Setor industrial (em %)	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%
Setor agropecuário (em %)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Consumo das famílias (em %)	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
Investimentos em equipamentos de petróleo e gás (em %)	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%

Gráfico 1.9 - Projeções das expectativas de mercado

Expectativa	2018	2019	2020	2021	2022
PIB (em %)	1,1%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%
Setor serviços (em %)	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%
Setor industrial (em %)	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%
Setor agropecuário (em %)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Consumo das famílias (em %)	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
Investimentos em equipamentos de petróleo e gás (em %)	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%

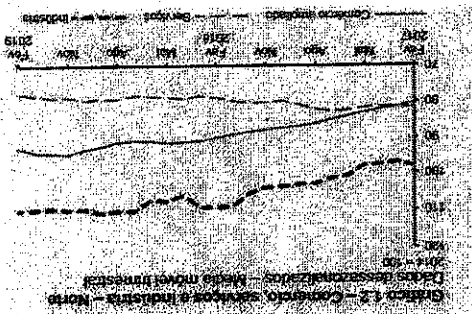
A mediana das projeções manteve-se em 4,00% para 2021, mas diminuiu de 4,00% para 3,75% para 2022.



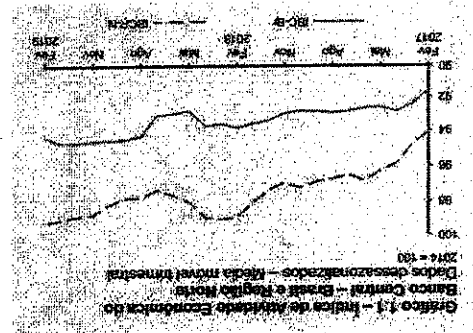
De acordo com a Pesquisa Focus, houve redução na mediana das projeções para a variação anual do IPCA em 2019, de 4,07% em 7 de dezembro para 3,89% em 15 de março. As medianas das projeções para 2020, 2021 e 2022 ficaram estáveis em 4,00%, 3,75% e 3,75%, respectivamente. Para a inflação doze meses à frente, suavizada, a mediana das previsões passou de 3,77% para 3,99%. As medianas das expectativas para o aumento dos preços administrados ou monitorados por contratos em 2019 e 2020 atingiram, na ordem, 4,94% e 4,30% em 15 de março (4,80% e 4,20% em 7 de dezembro).

Es

Em relação aos indicadores de demanda, observou-se diminuição do volume de vendas do comércio regional no trimestre finalizado em fevereiro, ante o encerrado em novembro, de acordo com dados dessazonalizados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC) do IBGE. O índice de vendas variou -2,0% no conceito ampliado, que incorpora o comércio nos segmentos de material de construção e de veículos e peças de automóveis. A exceção do Amapá, os demais estados apresentaram recuos do comércio no período analisado. Considerados dados acumulados em doze meses, a região mostrou desempenho positivo do comércio ampliado (7,1%); não obstante, observa-se desaceleração a partir julho de 2018.



Os principais indicadores econômicos da região Norte evidenciaram, no trimestre encerrado em fevereiro, perda no ritmo de recuperação da atividade registrada no trimestre anterior. O IBCR-N variou 0,5% no período, em relação ao trimestre encerrado em novembro, de acordo com dados dessazonalizados. A evolução do índice refletiu principalmente o crescimento da atividade econômica no estado do Amazonas (2,4%) e a estabilidade na do Pará. No período acumulado de doze meses, o indicador cresceu 1,5% em fevereiro (2,5% em novembro), com destaque para os segmentos da indústria extrativa, em especial no Pará, e do comércio em quase todos os estados da região. Adicionalmente, a geração de empregos manteve recuperação dos postos de trabalho, especialmente no setor de serviços.



• Região Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

4. PREMISSAS E PROJEÇÕES DE RECEITAS CONFORME FONTE (ORIGEM)

➤ FONTE: UNIÃO.

Os repasses das transferências constitucionais efetuados pela União são definidos basicamente pela Constituição Federal. A Controladoria Geral da União define transferências constitucionais como sendo parcelas previstas na Carta Magna, de receitas federais arrecadadas pela União e Estado e que devem ser repassadas aos Municípios. Dentre as principais temos:

- Transferências Correntes:
 - FPM (Fundo de participação dos municípios);
 - ITR (Imposto territorial rural);
 - ICMS Desoneração (Lei Complementar 87/96 – Lei Kandir);
 - CIDE (Contribuição de Intervenção no domínio econômico);
 - FUNDEB (Complemento da União).
 - Programas FNDE, SUS, SUAS.

As transferências correntes representam quase que a totalidade dos recursos no orçamento do Município. A base de receitas que compõem o lastro financeiro do orçamento do Município de Chaves tem a União como o principal Ente, contribuindo através das suas transferências correntes constitucionais quase que 90% dessa totalidade. Conforme observando na linha histórica dos últimos cinco anos (2014-2018).

Tabela II- Histórico das Receitas no quinquênio – 2014 - 2018

DESCRIÇÃO DA RECEITA	2014	2015	2016	2017	2018						
RECEITA TRIBUTARIA	167.715,38	213.168,05	27%	876.242,08	311%	899.930,07	3%	578.118,80	38%	1.073.891,11	86%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	92.606,98	78.190,17	16%	142.742,61	63%	117.478,69	18%	68.938,62	41%	48.192,31	30%
RECEITA PATRIMONIAL	128.526,17	324.482,04	152%	460.837,44	42%	1.427.238,66	210%	745.745,03	48%	252.403,34	66%
RECEITA DE SERVIÇOS	8.422,35	0,00	100%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	19,84	#DIV/0!	0,00	-100%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.899.193,22	39.739.576,77	17%	44.773.627,61	13%	47.964.055,32	7%	47.965.493,92	0,00%	51.857.640,20	8,11%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.895.870,13	#DIV/0!	500.931,43	92%	6.801.562,13	1256%		-100%	1.787.755,13	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242,96	0,00	100%	67.727,69	#DIV/0!	82.152,08	21%	11.994,64	35%	30.414,63	154%
DEDUÇÕES DA RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB	2.734.372,99	3.011.316,18	10%	3.266.338,58	8%	3.566.330,81	10%	3.369.454,17	6%	3.654.240,97	8%
RECEITA TOTAL	31.562.334,07	43.239.972,98	57%	43.556.770,28	1%	53.706.086,14	23%	46.000.856,58	14%	61.396.055,75	12%

Do montante das transferências correntes separando a parte proveniente do Estado temos a visão dessa representatividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Tabela III – Apuração por Ente das Transferências Correntes – 2014 - 2018

ENTE-origem	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
União	32.486.097,39	88%	36.459.765,09	88%	39.223.094,80	88%	39.866.331,69	89%	34.878.190,64	90%
Estado	4.242.165,20	12%	5.048.523,94	12%	5.154.629,71	12%	4.729.708,06	11%	5.460.981,08	11%

Considerando que cada receita tem sua característica comportamental é importante considerar essas nuances nas previsões futuras, não se balizando apenas pelo índice inflacionário para mensurar o crescimento futuro de toda a base, porque isso acarretaria erros de previsão consequentemente frustração na entrada dessas receitas, e como já foi demonstrada acima, a dependência do município nos repasses da União é crucial para a política de atendimento as demandas sociais.

Na apuração total o resultado foi positivo (5%), com destaque na evolução na participação do royalties com crescimento de 38%, porém nota-se um comportamento estável.

Tabela IV – Apuração por Ente das Transferências Correntes – 2014 - 2018

	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
FPM	9.079.015,97		9.594.614,03	6%	11.105.736,14	16%	10.728.301,67	-3%	11.415.778,06	6%
FUNDEB	18.518.058,68		22.109.093,70	19%	22.565.796,79	2%	23.925.526,85	6%	25.011.693,37	5%
CIDE-Combustíveis	3.292,42		12.513,29	280%	34.765,25	178%	47.357,42	36%	38.364,29	-19%
ITR	17.097,48		18.888,57	10%	19.487,59	3%	23.493,92	21%	20.996,79	-11%
LC 87/96 (Lei Kandir)	32.335,20		34.036,93	5%	34.036,92	0%	30.633,24	-10%	31.671,84	3%
Royalties	284.082,96		198.745,45	-30%	155.779,90	-22%	223.104,87	43%	306.932,36	38%
FEX	84.598,40		90.793,52	7%	187.842,63	107%	63.742,19	-66%		-100%
AFM/AFE	212.264,83			-100%		0%		0%		0%
TOTAL	R\$ 28.230.745,94		R\$ 32.058.685,49	14%	R\$ 34.103.445,22	6%	R\$ 35.042.160,16	3%	R\$ 36.825.436,71	5%

Fonte: Secretaria de Tesouro Nacional – STN (valores líquidos já considerando o debito do FUNDEB nos valores).

➤ FONTE: Estado do Pará

○ Transferências Correntes:

- ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços);
- IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores);
- IPI EXPORTAÇÃO (Imposto sobre produtos industrializados).

O Município de Chaves no período desses últimos seis anos teve uma evolução - considerando a média - de 1%, mantendo em 2019 o mesmo índice de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Tabela V – Índice de Participação no Repasse do Estado aos Municípios

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
ÍNDICE COTA-PARTE	0,19	0,20	0,20	0,18	0,19	0,19
Evolução com o ano anterior	0%	5%	0%	-10%	6%	0%

Considerando a principal receita que é o imposto sobre circulação de mercadorias-ICMS, efetivamente houve uma reversão ante ao ano anterior 2017, fechando 2018 com uma evolução positiva de 12%. Esse comportamento efetivamente refletiu o aumento do índice de 2018 em relação 2017, porém o exercício atual 2019 o índice manteve o mesmo de 2018.

Tabela VI – Histórico da participação na receita do Estado 2013 - 2018

Descrição	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Cota-parte do ICMS	3.511.884,51	4.106.501,82	17%	4.908.958,87	20%	5.040.993,37	3%	4.616.271,81	-8%	5.186.669,31	12%
Cota-parte do IPVA	295,78	996,59	237%	1.210,31	21%	1.401,11	16%	944,83	-33%	2523,23	167%
Cota-parte IPI s/ Importações	130.536,73	134.666,79	3%	138.354,76	3%	112.235,23	-19%	112.491,42	0%	156.899,72	39%
Outras Transf. Do Estado	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		114.888,82	100%
Total Repasse	3.642.717,02	4.242.165,20	16%	5.048.523,94	19%	5.154.629,71	2%	4.729.708,06		5.460.981,08	15%

Segundo prognósticos apresentados pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (Fapespa) a tendência do PIB é de crescimento. Conforme última informação divulgada no final de 2017 sobre a apuração efetiva de 2015.

PIB do estado do Pará foi de R\$ 130,9 bilhões e contribuiu com 2,2% do PIB nacional (R\$ 5.995,8 bilhões) e 40,8% do PIB da região Norte (R\$ 320,8 bilhões). Com esse resultado a economia paraense passa a ocupar a 11ª posição no ranking nacional, duas a mais em relação ao ano anterior". Ainda de acordo com o estudo, em 2015 o estado teve a 9ª população estimada no ranking nacional com 8.175.115 habitantes, ficando, assim, na 22ª posição do ranking do PIB per capita, uma posição abaixo em relação ao ano anterior, entre 2014 e 2015. O PIB per capita estadual foi de R\$ 16.010 em 2015, 3,75% superior a 2014, ocupando a 22ª posição, uma abaixo a do ano anterior. A relação entre o PIB per capita do Pará sobre o PIB per capita da região Norte (R\$ 18.359) foi de 0,87 e sobre o PIB per capita do Brasil (R\$ 29.326) foi de 0,55. Em termos nominais, o PIB do Pará cresceu 5,05%, enquanto seu Valor Adicionado (VA) chegou a R\$ 118,3 bilhões (4,69% de variação nominal) e os impostos sobre produtos líquidos de subsídios cresceram 8,67%, chegando a R\$ 12,6



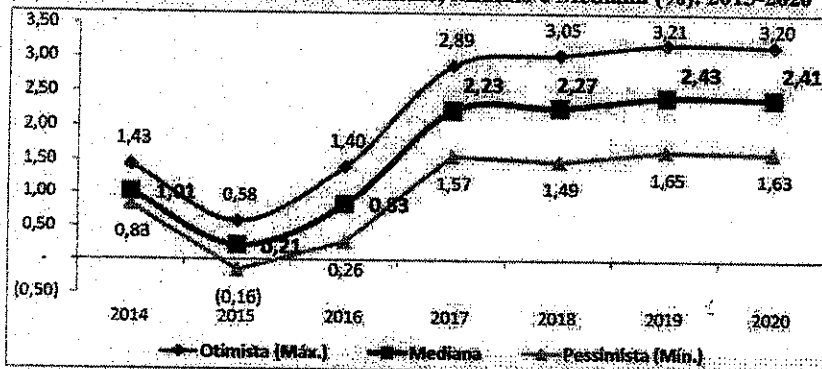
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

bilhões em 2015. No período entre 2011 e 2015, o PIB paraense evoluiu 32,6% em termos nominais, o valor adicionado 30,7% e os impostos sobre produtos cresceram 54,1%.

A participação dos impostos no PIB em 2015 foi de 9,62%, sendo maior na série 2011-2015 e consequentemente o Valor adicionado representou 90,38% do PIB em 2015.

TABELA VI – Projeções PIB Paraense (extraído do relatório da FAPESPA)

PIB PARÁ - Crescimento Real - Máximo, Mínimo e Mediana (%), 2015-2020



Fonte: FAPESPA, IBGE e BACEN (Relatório Focus 01/04/2016)

PIB Brasil e Pará, preços correntes, 2010-2020

Ano	PIB (R\$ 1.000.000)	
	Brasil	Pará
2010	3.885.847	82.691
2011	4.573.658	98.740
2012	4.805.913	106.819
2013	5.316.455	120.949
2014	5.687.309	133.576
2015	5.845.825	134.660
2016	6.145.344	139.117
2017	6.621.016	152.945
2018	7.151.174	165.907
2019	7.717.501	179.818
2020	8.314.338	194.556

Conforme últimas informações divulgadas pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico – SEDEME “A economia do estado do Pará em 2017 foi fortemente influenciada pelo cenário mundial e brasileiro e não será diferente em 2018. O Brasil entra o ano em um processo de recuperação econômica, de acordo com estimativa do Banco Central de que o país deverá crescer entre 2% e 2,7%, com um saldo positivo no mercado de trabalho de 514 mil postos, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas FGV.

Conforme as últimas projeções da FAPESPA Indicadores econômicos e financeiros estimados e adotados pela Fapespa para 2017 a 2022. Na tabela 01 constam os indicadores estimados pela Fapespa. Na tabela 02 constam os indicadores estimados por outras instituições, cuja abrangência excede a estadual, porém adotados pela Fapespa até a presente data.

Tabela 01 - Indicadores Econômicos e Financeiros Estimados pela Fapespa, 2017 a 2022

		2017	2018	2019	2020	2021	2022
Salário Mínimo ⁽¹⁾	R\$	937,00	954,00	998,00	1.038,00	1.077,00	1.116,00
INPC	(%)	0,60	0,60	0,62	0,65	0,74	0,84
TJLP	(%)	7,00	6,75	7,03	7,00	6,75	6,50
TLP ⁽²⁾	(%)	6,75	7,00	6,75	6,50	6,25	6,00
PIB Pará - Valor	R\$ (milhão)	150.213	156.702	164.342	183.942	206.890	233.786
PIB Pará - Crescimento real	(%)	2,83	2,99	2,99	3,25	3,42	3,70

Fonte: Fapespa, 2019.

Elaboração: Fapespa

⁽¹⁾ Dados estimados em fevereiro/2019 com base na conjuntura do período, portanto sujeitos a alteração.

⁽²⁾ Em 2019, salário mínimo vigente.

⁽³⁾ Em função da nova política de reajuste do salário mínimo do Governo Federal será definida a partir de abril/2019, foi considerada para as projeções a variação do INPC (indicador até a presente data do salário mínimo).

⁽⁴⁾ A Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, institui a Taxa de Longo Prazo (TLP), Cláusula sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A TLP, aplicada pelas instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento contratadas, será a partir de 1º de janeiro de 2018, para os novos financiamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Portanto mantem-se um aumento moderado na tendência de arrecadação por parte dos repasses do Estado, basicamente em função do crescimento vegetativo da economia do Estado.

➤ FONTE: Tesouro Municipal.

○ Receita Tributária:

- IMPOSTOS: ISSQN, IRPF, ITBI, IPTU;
- TAXAS;
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO – COSIP;
- RECEITA DE SERVIÇOS

A receita oriunda do Tesouro Municipal chamada - Receita Tributaria, foram mantidas uma média ponderada baseada no comportamento dos últimos cinco anos (2013-2018).

Tabela VI – Histórico da Receita Própria – Tesouro Municipal 2013 - 2018

RECEITA TRIBUTARIA	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
1.1 - IMPOSTOS	142.458,85	195.030,52	37%	856.671,57	339%	254.809,93	-70%	578.118,80	127%	935.391,11	62%
IPTU	893,89	2.025,88	127%	999,32	-51%	1.452,55	45%	70,00	-95%	0,00	-100%
ISSQN	17.115,87	74.014,23	332%	258.666,30	249%	40.633,15	-1%	38.911,01	-1%	266.363,69	585%
ITBI						16.891,71				6679,68	#DIV/0!
IRPF - sobre gasto com Pessoal	124.449,09	118.990,41	-4%	597.005,95	402%	195.832,52	-67%	539.137,79	175%	662.347,74	23%
1.2 - TAXAS	25.256,53	18.137,53	-28%	19.570,51	8%	1.721,52	-91%	0	-100%	138.500,00	#DIV/0!
Taxas pelo exe. Poder de policia	16.701,09	15.859,70	-5%	11.016,87	-31%	1.055,55	-90%		-100%		#DIV/0!
Taxa - pela prestação de serviços	8.555,44	2.277,83	-73%	8.553,64	276%	665,97	-92%		-100%	138500,00	#DIV/0!
TOTAL REC. TRIBUTARIA	167.715,38	213.168,05	27%	876.242,08	311%	256.531,45	-71%	578.118,80	125%	1.073.891,11	86%
% evolução comparado ano anterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES



5. PROJEÇÃO DE DESPESA

Com relação à estimativa da despesa, levaram-se em consideração as veiculações legais, a execução de exercícios anteriores, sempre pautando no controle do equilíbrio fiscal do Município.

> Gasto com Despesa de Pessoal:

Projção com base na folha março/2019, considerando o crescimento vegetativo da folha, variação na taxa de inflação mensurada pelo Índice Nacional (IPCA), incorporando salário-mínimo previsto na PLDO da União, observando o limite legal de comprometimento das despesas de pessoal com a receita corrente líquida, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Existe um comportamento de desenquadramento no qual o município se encontra desde o ano de 2013, e o catalisador dessa anomalia é o peso da participação da receita do FUNDEB no lastro da receita corrente líquida, ou seja, a natureza de aplicação dos recursos do fundo compromete mais de 75% do teto máximo de 54%, sobrando apenas 25% para todo o resto da administração municipal.

As projeções com as novas metas de despesas com pessoal estão sendo enquadradas dentro de uma realidade "realística" em relação à receita que será arrecadada para custear a despesa.

Tabela – Revisão na expectativa da receita e reequadramento da despesa de pessoal.

ANO	Receta Corrente Líquida	Meta de Gasto	Observação
2019	47.573.400,00	23.698.392,00	Orçamento em execução e nova meta a ser alcançada
2020	49.952.070,00	24.476.514,30	Meta projetada - 49% abaixo do limite de alerta
2021	52.449.673,50	25.700.340,02	Meta projetada - 49% abaixo do limite de alerta
2022	55.072.157,18	26.985.357,02	Meta projetada - 49% abaixo do limite de alerta

> Despesas Correntes

Projção com base nas despesas realizadas nos exercícios anteriores, corrigida pela previsão do IPCA. Limites do ensino e às ações dos serviços públicos de saúde, nos termos do art. 212, § 1º da Constituição Federal e da Emenda Constitucional.

> **Divida Publica:**
Foi feito na média de pagamento efetuado em 2018 a Receita Federal do Brasil – RFB, através de débito automático no FPM, relativo à dívida com o INSS, conforme apuração das contas anuais do município.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme determinado pela Lei 4.320/1964 é responsabilidade da gestão fiscal uma correta estimativa e arrecadação das receitas, para que se possam desenvolver os planos de ações do governo e para se cumprir essa determinação. Partindo desse princípio a metodologia utilizada buscou não só utilizar procedimentos básicos de métodos de medição e construção de previsões de receitas, mais considerar todas as prerrogativas no que se diz respeito ao comportamento de cada fonte de receita, apurando e identificando movimentos de caráter contínuo e transitório, individualizando não só por origem (União, Estado e Município), mais sim, por cada fonte. Com isso o intuito foi de construir um lastro de receitas confiável, capaz de estimar uma base alcançável de arrecadação, que corroborem com a efetiva captação de recursos, minimizando ao extremo os efeitos do processo deficiente de frustração de arrecadação, que termina comprometendo a eficiência do planejamento necessário ao cumprimento das metas pré estabelecida.

As previsões feitas para o próximo triênio – 2020-2021-2022 - vêm corrigindo um erro de previsão no qual os últimos orçamentos estariam mantendo um superdimensionamento na capacidade arrecadatória do município, levando consequentemente a problemas de execução orçamentário-financeira dos orçamentos Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES



**Projeto de Lei de Diretrizes
Orçamentárias
Exercício Financeiro 2020**

**Anexo de Metas e
Prioridades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES



Orgão: 01 - Câmara Municipal de Chaves	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0006 - Ação Legislativa	
Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara.	Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara.
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 1.604.004,02
TOTAL DO ORGÃO..... Valor 2020 1.604.004,02	
Orgão: 10 - Prefeitura Municipal de Chaves	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 061 - Ação Judiciária	
Programa: 0010 - Administração Geral	
Ação.....: 2087 - Manutenção do Contencioso.	Descrição: Manutenção do Contencioso.
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 262.000,00
Ação.....: 2088 - Encargos com Ações Coletivas.	Descrição: Encargos com Ações Coletivas.
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 53.000,00
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica	
Programa: 0010 - Administração Geral	

Ação.....: 2089 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Descrição: Manutenção da Procuradoria Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 362.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Segurança Pública

Ação.....: 0186 - Manutenção de Convênio com Governo do Estado-Apoio a Segurança Pública
Descrição: Manutenção de Convênio com Governo do Estado-Apoio a Segurança Pública

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Programa: 0005 - Serviço de Divulgação Oficial

Ação.....: 2057 - Encargos com Publicidade da Administração
Descrição: Encargos com Publicidade da Administração

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 26.000,00

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 0187 - Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração
Descrição: Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0188 - Revisão da Lei do Código Tributário
Descrição: Revisão da Lei do Código Tributário

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0189 - Modernização e Manutenção da Gestão Tributária
Descrição: Modernização e Manutenção da Gestão Tributária

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 1023 - Construção do Depósito de Materias da SEMITSU	Descrição: Construção do Depósito de Materias da SEMITSU.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100	Valor total: 202.283,75
Ação.....: 1024 - Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	Descrição: Manutenção e Reforma de Próprios Públicos.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100	Valor total: 266.000,00
Ação.....: 2055 - Manutenção da Residência Oficial.	Descrição: Manutenção da Residência Oficial.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100	Valor total: 15.000,00
Ação.....: 2056 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100	Valor total: 1.319.889,67
Ação.....: 2058 - Manutenção da Representação Administrativa de Belém	Descrição: Manutenção da Representação Administrativa de Belém.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100	Valor total: 86.584,80
Ação.....: 2059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100	Valor total: 2.887.007,25
Ação.....: 2060 - Atualizar e Implementar o Plano Diretor	Descrição: Atualizar e Implementar o Plano Diretor.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100	Valor total: 30.000,00
Ação.....: 2065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				

Descrição:	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	799.954,00
Ação.....:	2066 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	189.571,53
Descrição:	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	189.571,53
Ação.....:	2070 - Manutenção da SEMITSU.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	2.130.000,00
Descrição:	Manutenção da SEMITSU.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	2.130.000,00
Programa: 0019 - Gestão de Política Infraestrut., Transporte e Serviço Urbano						
Ação.....:	0192 - Construção de Muro de Contenção da Orla de 1500 metros.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	5.751.771,11
Descrição:	Construção de Muro de Contenção da Orla de 1500 metros.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	5.751.771,11
Ação.....:	0194 - Ampliação e Reforma de Feira/Mercado Municipal.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	70.000,00
Descrição:	Ampliação e Reforma de Feira/Mercado Municipal.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	70.000,00
Ação.....:	0195 - Execução de Drenagem em Rios.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	50.000,00
Descrição:	Execução de Drenagem em Rios.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	50.000,00
Ação.....:	0196 - Ampliação e Manutenção de Pista de Pouso.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	72.625,00
Descrição:	Ampliação e Manutenção de Pista de Pouso.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	72.625,00
Ação.....:	0203 - Desapropriação de Imóveis para fins obras públicas.	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	Valor total:	72.625,00

Descrição:	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	Valor total:
0204 - Construção e Revitalização de Praças e Logradouros Públicos	%	100	20.000,00
0205 - Manutenção do Plano Municipal de Saneamento	%	100	20.000,00
0206 - Ampliação do Sist.de Captação/Preservação de Água Tratada na Área Urbana e Vilas	%	100	70.000,00
0207 - Construção de Sistemas Alternativos de Abastecimento de Água com reservatório nas vilas e em áreas rurais secas.	%	100	120.000,00
0208 - Implantação e Ampliação da Rede de Esgoto na Área Urbana e nas Vilas	%	100	108.492,11
0209 - Construção e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto	%	100	122.175,00

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Ação.....: 1025 - Construção de um Centro de Convenções
Descrição: Construção de um Centro de Convenções.

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 151.808,50

Programa: 1015 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 0160 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 0161 - Manutenção e Ampliação da Fiscalização e Monitoramento Ambiental.
Descrição: Manutenção e Ampliação da Fiscalização e Monitoramento Ambiental.

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0005 - Serviço de Divulgação Oficial

Ação.....: 2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Descrição: Manutenção da Controladoria Geral do Município

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 201.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2061 - Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos.
Descrição: Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos.

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 30.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0465 - Desporto e Lazer

Ação.....: 0184 - Certificação do Munic. Junto aos Órgãos de Turismo Est., Nacional e Internacional e Certificação do Munic. Junto aos Órgãos de Turismo Estadual, Nacional e Internacional.

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0465 - Desporto e Lazer

Ação.....: 2068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Quantidade 2020: 100
Valor total: 220.000,00

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 1015 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 2081 - Parceria ao Plano de Gestão Integrada do Projeto Zona Costeira.
Parceria ao Plano de Gestão Integrada do Projeto Zona Costeira.

Quantidade 2020: 100
Valor total: 21.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Segurança Pública

Ação.....: 2062 - Manutenção da Alimentação de Presos de Justiça.
Manutenção da Alimentação de Presos de Justiça.

Quantidade 2020: 100
Valor total: 48.000,00

Subfunção: 181 - Políciamento

Programa: 0102 - Políciamento Militar

Ação.....: 2063 - Apoio à Segurança Pública

Descrição: Apoio à Segurança Pública.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100

Valor total: 48.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1015 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 0240 - Implantação e Manut. da Educação Ambiental-Escolas e Órgãos Públicos e Comunidade

Descrição: Implantação e Manut. da Educação Ambiental-Escolas e Órgãos Públicos e Comunidade Comunitária.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100

Valor total: 38.185,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Ação.....: 1019 - Promoção de Festivais, Eventos Artísticos, Culturais e Religiosos

Descrição: Promoção de Festivais, Eventos Artísticos, Culturais e Religiosos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100

Valor total: 665.000,00

Ação.....: 1020 - Construção de Centro Cultural.

Descrição: Construção de Centro Cultural.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100

Valor total: 140.400,00

Para
Governo Municipal de Chaves

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0522 - Melhoria de Condições de Habitações Rurais

Ação.....: 1027 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios.

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 80.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 2073 - Limpeza de Rios da Zona Rural
Descrição: Limpeza de Rios da Zona Rural.

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 78.530,25

Programa: 0019 - Gestão de Política Infraestrut., Transporte e Serviço Urbano

Ação.....: 0038 - Ampliação e Manutenção de Cemitério Municipal
Descrição: Ampliação e Manutenção de Cemitério Municipal.

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 70.000,00

Ação.....: 0200 - Aquisição de Futuantes
Descrição: Aquisição de Futuantes.

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 70.000,00

Programa: 1008 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Ação.....: 1030 - Construção e Reforma Trapiche
Descrição: Construção e Reforma Trapiche.

Unidade de medida: %
Quantidade 2020: 100
Valor total: 399.000,00

Ação.....: 1031 - Construção e Manutenção de um Terminal Hidroviviário no Igarapé Miri.
Descrição:

Quantidade 2020: 100
Valor total: 200.000,00
Unidade de medida: %

Ação.....: 1033 - Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Descrição:

Quantidade 2020: 100
Valor total: 240.000,00
Unidade de medida: %

Ação.....: 2074 - Dragagem e Limpeza do Igarapé Mirim.
Descrição:

Quantidade 2020: 100
Valor total: 419.000,00
Unidade de medida: %

Ação.....: 2075 - Construção e Manutenção de um novo Cemitério Público.
Descrição:

Quantidade 2020: 100
Valor total: 266.000,00
Unidade de medida: %

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 2076 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
Descrição:

Quantidade 2020: 100
Valor total: 363.000,00
Unidade de medida: %

Programa: 0019 - Gestão de Política Infraestrut., Transporte e Serviço Urbano

Ação.....: 0193 - Construção de Passagem Molhada.
Descrição:

Quantidade 2020: 100
Valor total: 220.000,00
Unidade de medida: %

Ação.....: 0212 - Manutenção do Departamento de Limpeza Urbana

Descrição: Manutenção do Departamento de Limpeza Urbana.

Unidade de medida: %
 Quantidade 2020: 100
 Valor total: 20.000,00

Programa: 0522 - Melhoria de Condições de Habitações Rurais

Ação.....: 1036 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Passarelas
 Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Passarelas.

Unidade de medida: %
 Quantidade 2020: 100
 Valor total: 240.000,00

Programa: 1008 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Ação.....: 0197 - Ampliação, Pavimentação de Avenidas, Ruas e Passagens com meio fio e sinalização
 Descrição: Ampliação, Pavimentação de Avenidas, Ruas e Passagens com meio fio e sinalização. Sinalização.

Unidade de medida: %
 Quantidade 2020: 100
 Valor total: 70.000,00

Ação.....: 0198 - Identificação de Logradouros, ruas e Lotes na Sede e nas Vilas.
 Descrição: Identificação de Logradouros, ruas e Lotes na Sede e nas Vilas.

Unidade de medida: %
 Quantidade 2020: 100
 Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0199 - Construção de Trapiches e Pontes-Zona Urbana e Rural.
 Descrição: Construção de Trapiches e Pontes-Zona Urbana e Rural.

Unidade de medida: %
 Quantidade 2020: 100
 Valor total: 120.000,00

Ação.....: 0239 - Implantação e Manutenção dos Serviços em Praças, Jardins e Logradouros.
 Descrição: Implantação e Manutenção dos Serviços em Praças, Jardins e Logradouros.

Unidade de medida: %
 Quantidade 2020: 100
 Valor total: 115.000,00

Ação.....: 2077 - Sinalização das Vias Públicas com Placas de Trânsito e Nomes dos Logradouros.
 Descrição: Sinalização das Vias Públicas com Placas de Trânsito e Nomes dos Logradouros.

Unidade de medida: %
 Quantidade 2020: 100
 Valor total: 40.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0019 - Gestão de Política Infraestrut., Transporte e Serviço Urbano

Ação.....: 0211 - Ampliação e Manut. de Redes de Drenagem p/Águas Pluviais na Zona Urbana e Rural
Descrição: Ampliação e Manutenção de Redes de Drenagem p/Águas Pluviais na Zona Urbana e Rural.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 70.000,00

Programa: 0522 - Melhoria de Condições de Habitações Rurais

Ação.....: 1038 - Implantação e Ampliação de Micro-Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Implantação e Ampliação de Micro-Sistemas de Abastecimento de Água.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 240.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1015 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 1039 - Construir a Estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)
Descrição: Construir a Estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2082 - Cursos de Capacitação da Equipe Técnica e Comunitária
Descrição: Cursos de Capacitação da Equipe Técnica e Comunitária.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 46.000,00

Programa: 1015 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 1040 - Criação e Implantação da Área Verde de Conservação-Bosque Municipal
Descrição: Criação e Implantação da Área Verde de Conservação-Bosque Municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 107.000,00

Ação.....: 2083 - Campanhas de Educação Ambiental
Descrição: Campanhas de Educação Ambiental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 26.000,00

Ação.....: 2084 - Manutenção das Ações de Proteção do Meio Ambiente
Descrição: Manutenção das Ações de Proteção do Meio Ambiente.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 107.000,00

Ação.....: 2085 - Suporte ao Projeto Gestão Integrada da Orla Marítima (Projeto Orla SPU)
Descrição: Suporte ao Projeto Gestão Integrada da Orla Marítima (Projeto Orla SPU).

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 26.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 1015 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 0162 - Implantação, Manut.do Programa de Regularização do Cadastro Ambiental Rural-CAR
Descrição: Implantação, Manut.do Programa de Regularização do Cadastro Ambiental Rural-CAR.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0163 - Manutenção e Ampliação do Licenciamento Ambiental
Descrição: Manutenção e Ampliação do Licenciamento Ambiental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0165 - Ampliação e Manutenção dos Serviços em Praças, Jardins e Logradouros
Descrição: Ampliação e Manutenção dos Serviços em Praças, Jardins e Logradouros.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0168 - Recuperação e Reflorestamento de Áreas Degradadas(em torno da Baragem do Verde)
Descrição: Recuperação e Reflorestamento de Áreas Degradadas(em torno da Baragem do Verde).

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0169 - Apoio a Revitalização das Nascentes
Descrição: Apoio a Revitalização das Nascentes.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 43.005,00

Ação.....: 0170 - Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos
Descrição: Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2086 - Implementação de Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos
Descrição: Implementação de Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 67.000,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 1015 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 1041 - Criação e Implantação do Viveiro Municipal de Mudanças de Espécies Florestais
Descrição: Criação e Implantação do Viveiro Municipal de Mudanças de Espécies Florestais.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 87.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 1015 - Construção da Secretaria Municipal de Agricultura
Descrição: Construção da Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade de medida: % -

Quantidade 2020: 100
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 1016 - Construção de um Matadouro
Descrição: Construção de um Matadouro.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Programa: 0018 - Gestão da Política de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação.....: 0016 - Implantação e Manutenção de um Matadouro Municipal
Descrição: Implantação e Manutenção de um Matadouro Municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0177 - Manutenção dos Serviços de Inspenção Municipal-SIM
Descrição: Manutenção dos Serviços de Inspenção Municipal-SIM.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Ação.....: 2067 - Apoio Técnico à Atividades Rurais
Descrição: Apoio Técnico à Atividades Rurais.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Ação.....: 1017 - Aquisição de Equipamentos

Ação.....: 0178 - Apoio e Assistência Técnica p/Criação de Aves, Suínos, Caprinocultura e Outros
Descrição: Apoio e Assistência Técnica p/Criação de Aves, Suínos, Caprinocultura e Outros.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0179 - Aquisição de Equipamentos e Veículos P/Desenvolvimento e Atendimento ao Produtor
Descrição: Fomentar o armazenamento, transporte dos produtos, facilitar o escoamento da produção municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 1.552,50

Ação.....: 0180 - Manutenção do Programa de Sanidade, Higiene e Profilaxia da Produção Animal
Descrição: Fomentar e controlar com vacinação dos rebanhos do município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0181 - Apoio e Incentivo a Produção Local (Frutíferas)
Descrição: Fomentar a distribuição de sementes, orientações sobre cultivo da produção local.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Ação.....: 2064 - Apoio á Micro e Pequenas Empresas
Descrição: Fomentar o comércio com palestras sobre empreendedorismos as Micro e Pequenas Empresas, para inserção das mesmas no mercado local.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 26.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 751 - Conservação de Energia

Programa: 1008 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Ação.....: 2078 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0019 - Gestão de Política Infraestrut., Transporte e Serviço Urbano

Ação.....: 0247 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Urbana e nas Vilas
Descrição: Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Urbana e nas Vilas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 30.000,00

Programa: 0721 - Manutenção do Sistema de Energia Elétrica

Ação.....: 2079 - Manutenção de Unidades Gestoras de Energia Elétrica
Descrição: Manutenção de Unidades Gestoras de Energia Elétrica.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 160.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0465 - Desporto e Lazer

Ação.....: 0157 - Construção e Manutenção de Campos de Futebol na Zona Urbana e nas Vilas
Descrição: Construção e Manutenção de Campos de Futebol na Zona Urbana e nas Vilas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 0159 - Aquisição de Material Esportivo
Descrição: Aquisição de Material Esportivo.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 6.848,58

Ação.....: 1022 - Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Quadras de Esportes.
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Quadras de Esportes.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 240.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0465 - Desporto e Lazer

Ação.....: 0158 - Construção e Manutenção de Áreas de Lazer
Descrição: Construção e Manutenção de Áreas de Lazer.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 120.000,00

Ação.....: 2069 - Criação de Liga Esportiva de Futebol
Descrição: Criação de Liga Esportiva de Futebol.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 13.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 9002 - Amortização da Dívida Contratada
Descrição: Amortização da Dívida Contratada.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 638.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 9003 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 346.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 2091 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 452.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 24.182.663,55

Órgão: 12 - Fundeb

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2015 - Capacitação de Profissionais da Educação - FUNDEB
Descrição: Capacitação de Profissionais da Educação - FUNDEB

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 62.000,00

Programa: 0401 - Educação Fundamental

Ação.....: 0213 - Manutenção do Ensino Fundamental
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0214 - Manutenção, Contratação e Valorização de Profissional da Educação
Descrição: Manutenção, Contratação e Valorização de Profissional da Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0235 - Manutenção de Outras Despesas com Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB
Descrição: Manutenção de Outras Despesas com Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1003 - Aparelhamento de Unidade Escolares do En sino Fundamental
Descrição: Aparelhamento de Unidade Escolares do En sino Fundamental

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 449.000,00

Ação.....: 1004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unida des Escolares-FUNDEB
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unida des Escolares-FUNDEB

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 800.000,00

Ação.....: 1043 - Const.Ref.e Estrut.de Escolas de Educ.Fund.c/Acesso Univ.e Salas Multifuncional
Descrição: Construção, Reforma e Estruturação de Escolas de Educação Fundamental com Acesso Universal e Salas Multifuncionais

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção do FUNDEB 40-Fundamental
Descrição: Manutenção do FUNDEB 40-Fundamental

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 5.638.219,25

Ação.....: 2017 - Manutenção de Unidades Escolares - FUNDEB
Descrição: Manutenção de Unidades Escolares - FUNDEB

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 1.018.000,00

Ação.....: 2018 - Manutenção do Ensino Especial
Descrição: Manutenção do Ensino Especial

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 97.000,00

Ação.....: 2019 - Manutenção do FUNDEB 60-Fundamental
Descrição: Manutenção do FUNDEB 60-Fundamental

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 16.437.520,25

Programa: 0408 - Transporte Escolar Para o Ensino Fundamental

Ação.....: 2020 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 540.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educação Infantil

Ação.....: 0119 - Manutenção da Educação Infantil-Pré Escolar-FUNDEB 60
Descrição: Manutenção da Educação Infantil-Pré Escolar-FUNDEB 60

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1042 - Const.Reforma Estrut. de Escolas Educ Inf e Creches C/ Acesso Univ e Sala Mult
Descrição: Construção Reforma e Estruturação de Escolas de Educação Infantil e Creches com Acesso Universal e Salas Multifuncionais

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 161.500,00

Ação.....: 2021 - Manutenção do FUNDEB 40-Infantil
Descrição: Manutenção do FUNDEB 40-Infantil

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 666.000,00

Ação.....: 2022 - Manutenção do FUNDEB 60-Infantil
Descrição: Manutenção do FUNDEB 60-Infantil

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 1.116.115,50

Ação.....: 2021 - Manutenção de Creches-FUNDEB
Descrição: Manutenção de Creche-FUNDEB

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0460 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 2023 - Manutenção do PEJA 40
Descrição: Manutenção do PEJA 40

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 64.000,00

Ação.....: 2024 - Manutenção do PEJA 60
Descrição: Manutenção do PEJA 60

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 450.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 28.149.355,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 0075 - Manutenção de Outros Programas do FNDE

Descrição: Capacitação de Recursos Humanos - Semed

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 0234 - Implementação e Manutenção da Compra Direta da Agricultura Familiar
Descrição: Implementação e Manutenção da Compra Direta da Agricultura Familiar

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2004 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 614.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 0126 - Manutenção das Quadras Poliesportiva Cobertas e as Demais
Descrição: Manutenção das Quadras Poliesportiva Cobertas e as Demais

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 198.884,15

Ação.....: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 2.443.087,50

Programa: 0026 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2006 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Mais Educação - PNAE Mais Educação
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Mais Educação - PNAE Mais Educação

Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 10.000,00

Programa: 0401 - Educação Fundamental

Ação.....: 1001 - Construção, Ampliação e Reforma de Unida des Escolares Zona Urbana e Rural -Seme
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unida des Escolares Zona Urbana e Rural
-Seme

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 1.113.685,00

Ação.....: 2007 - Manutenção do PDDE
Descrição: Manutenção do PDDE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 2008 - Manutenção do Salário Educação
Descrição: Manutenção do Salário Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 770.000,00

Programa: 0408 - Transporte Escolar Para o Ensino Fundamental

Ação.....: 2009 - Manutenção do PNATE
Descrição: Manutenção do PNATE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 980.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0026 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2010 - Manutenção do Programa de Alimentação Es ciliar do Ensino Médio - PNAEM
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Es ciliar do Ensino Médio - PNAEM

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Programa: 0408 - Transporte Escolar Para o Ensino Fundamental

Ação.....: 2011 - Manutenção do PNATE Ensino Médio
Descrição: Manutenção do PNATE Ensino Médio

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 80.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0026 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2013 - Manutenção do Programa de Alimentação Es colar do Pré-Escolar - PNAEP
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Es colar do Pré-Escolar - PNAEP

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 118.000,00

Programa: 0450 - Educação Infantil

Ação.....: 1002 - Construção, Ampliação e Reforma de Crech es
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Crech es

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 2.300.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0026 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2014 - Manutenção do Programa de Alimentação Es colar do EJA - PNAEJA
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Es colar do EJA - PNAEJA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 61.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0026 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2092 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-AEE-Atend Educ Especializado
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-AEE-Atendimento Educacional Especializado

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 9001 - Amortização da Dívida c/o INSS/Educação
Descrição: Amortização da Dívida c/o INSS/Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 71.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 9.317.829,65

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 0223 - Manutenção da Gestão Administrativa dos Serviços de Atenção Básica
Descrição: Manutenção da Gestão Administrativa dos Serviços de Atenção Básica

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 260.000,00

Ação.....: 1005 - Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Secretária Municipal de Saúde
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Secretária Municipal de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 1006 - Aquisição de Veículo e Embarcação
Descrição: Aquisição de Veículo e Embarcação

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 96.350,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 2026 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 75.250,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0005 - Serviço de Divulgação Oficial

Ação.....: 2027 - Encargos com Publicidade da Semana
Descrição: Encargos com Publicidade da Semana

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 28.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - Administração Geral

Ação.....: 0142 - Aquisição de Materiais Excepcionais e Ordem Judicial
Descrição: Aquisição de Materiais Excepcionais e Ordem Judicial

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0148 - Aquisição de Ambulancha
Descrição: Aquisição de Ambulancha

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 135.572,00

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 0137 - Qualificação dos Profissionais da Saúde
Descrição: Qualificação dos Profissionais da Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0140 - Realização das Conferências da Saúde
Descrição: Realização das Conferências da Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde

Ação.....: 0141 - Manutenção de Medicamentos e Material Técnico de Urgência e Emergência
Descrição: Manutenção de Medicamentos e Material Técnico de Urgência e Emergência

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0220 - Manutenção e Ampliação do Centro PSICOSOCIAL-CAPS
Descrição: Manutenção e Ampliação do Centro PSICOSOCIAL-CAPS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0221 - Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal
Descrição: Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0225 - Manutenção de Medic e Mat. Técnico da Farmácia Básica e Hospitalar Excepcionais
Descrição: Manutenção de Medic e Mat. Técnico da Farmácia Básica e Hospitalar Excepcionais

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0226 - Manutenção do Programa-PNAQ
Descrição: Manutenção do Programa-PNAQ

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0227 - Manutenção do Pab Fixo
Descrição: Manutenção do Pab Fixo

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100
Valor total: 650.000,00

Descrição: Manutenção das Ações das Unidades Básicas

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 1.555.201,00

Ação.....: 2032 - Manutenção da Secretária Municipal de Saúde

Descrição: Manutenção da Secretária Municipal de Saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 2.581.000,00

Ação.....: 2033 - Manutenção das Ações de Saúde da Família - Esf

Descrição: Manutenção das Ações de Saúde da Família - Esf

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 176.000,00

Ação.....: 2072 - Manutenção dos Tratamentos Fora do Domicílio-TFD

Descrição: Manutenção dos Tratamentos Fora do Domicílio-TFD

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 20.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde

Ação.....: 0230 - Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal

Descrição: Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 20.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços

Ação.....: 0146 - Manutenção e Ampliação da Vigilância Ambiental, Controle de Endemias e Zoonoses

Descrição: Manutenção e Ampliação da Vigilância Ambiental, Controle de Endemias e Zoonoses

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 30.000,00

Descrição:	Manutenção da Controladoria Geral do Município		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	22.500,00

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Ação.....:	0237 - Manutenção de Outros Programas da Assistência Social		
Descrição:	Manutenção de Outros Programas da Assistência Social		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	14.707,75

Ação.....:	2044 - Manutenção do Programa FNAS		
Descrição:	Manutenção do Programa FNAS		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	100.000,00

Ação.....:	2045 - Serviço de Proteção Básica do Domicílio para Pessoas Deficiência		
Descrição:	Serviço de Proteção Básica do Domicílio para Pessoas Deficiência		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	40.000,00

Ação.....:	2046 - Apoio na Expedição de Documentos a Pessoa as Carente		
Descrição:	Apoio na Expedição de Documentos a Pessoa as Carente		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	63.000,00

Ação.....:	2047 - Ampliação de Cursos Profissionalizante d e Geração de Trabalho e Renda		
Descrição:	Ampliação de Cursos Profissionalizante d e Geração de Trabalho e Renda		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	47.000,00

Ação.....:	2048 - Manutenção de Projeto de Inclusão Sócio Produtivo		
Descrição:	Manutenção de Projeto de Inclusão Sócio Produtivo		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	13.000,00

Ação.....:	2049 - Manutenção do Programa IGD - SUAS		
------------	--	--	--

Descrição:	Manutenção do Programa IGD - SUAS		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	100.000,00

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....:	2050 - Manutenção do Cras-Centro de Referência de Assistência Social - PAIF		
Descrição:	Manutenção do Cras-Centro de Referência de Assistência Social - PAIF		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	182.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 2.083.762,75

Órgão: 22 - Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0064 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação.....:	2051 - Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Crianças e do Adolescente		
Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Crianças e do Adolescente		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	50.000,00

Ação.....:	2052 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Descrição:	Manutenção do Conselho Tutelar		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	50.000,00

Ação.....:	2053 - Manutenção do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente		
Descrição:	Manutenção do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	40.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	140.000,00
TOTAL GERAL.....	Valor 2020	74.433.495,20

